



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº005, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do Município afetadas por tornado, classificado por F1 – COBRADE 13211.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal pelo art. 101e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO QUE:

- a tempestade com ventos de mais de 100 km/h, registrada na tarde de ontem, provocou inúmeros prejuízos materiais, com destelhamento de várias casas e prédios públicos no Distrito de Santa Rosa;
- registramos, em decorrência de referida tempestade, a queda de várias árvores, postes de transmissão de energia, abrigos de ônibus, entre outros, em vias públicas e áreas particulares;
- como consequência deste desastre, registramos danos ambientais e prejuízos econômicos e sociais ainda não totalmente avaliados;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade a baixa renda da população diretamente mais atingida, o que implica na necessidade incondicional de apoio da municipalidade;
- que em acordo com a Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II.
- que o parecer da Coordenadoria municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município afetada por Tornado de classificação F1, conforme COBRADE 13211, no Distrito de Santa Rosa em Capivari do Sul.

Art. 2º - Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil –

COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC e pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsável pelas ações de respostas aos desastres, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 26 de janeiro de 2017.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“ Doe órgãos, doe sangue, salve vidas! ”